PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/3475

Município de Portão - Secretaria Municipal de Saúde
Necessidade da Administração: Aquisição de medicamentos de uso controlado

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se dá pela necessidade da aquisição de medicamentos para suprir as demandas atuais e futuras da Farmácia Básica Municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

O material do mesmo objeto foi adquirido através do Pregão Eletrônico, Lei nº 14.133/2021, nº 30/2024, por essa Secretaria.

O objeto da presente licitação é a aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de medicamentos de uso controlado, pertencentes a lista REMUME, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item "MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA" daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos art.s 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades e demandas da Farmácia Básica Municipal.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CP	280.000
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CP	270.000
3	AMITRIPTLINA, CLORIDRATO 25MG	CP	950.000

4	BIPERIDENO 2MG	CP	120.000
5	BUPROPIONA 150MG	CP	385.000
6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	300
7	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	375.000
8	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	29.000
9	CLONAZEPAM 2MG	CP	368.000
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CP	174.000
11	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CP	161.000
12	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML FRASCO DE 20 ML	FR	700
13	DIAZEPAM 10MG	CP	211.000
14	ESCITALOPRAM 10MG CP	CP	902.000
15	FENITOÍNA 100MG	CP	79.000
16	FENOBARBITAL 100MG	CP	70.000
17	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML	FR	1.400
18	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CP	862.000
19	HALOPERIDOL 1MG	CP	36.000
20	HALOPERIDOL 2MG/ML 20 ML	FR	500
21	HALOPERIDOL 5MG	CP	107.000
22	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CP	50.000
23	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CP	66.000
24	LÍTIO, CARBONATO 300MG	CP	325.000
25	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	CP	325.000
26	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE 100 ML	FR	2.000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:
- SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES
- CRISTALIA PRODUTOS QUIMÍCOS FARMACEUTICOS LTDA
- CENTERMEDI COM. PROD. HOSPIT. LTDA
- ILG COMERCIAL LTDA - ME
- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
- PONTA MÉDICA FARMACÊUTICA LTDA

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, sites especializados e na plataforma digital de preços públicos “Banco de preços”, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$1.755.161,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e um reais).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, conforme as especificações contidas nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, 24 de agosto de 2026.